
SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119900

Gabinete

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119900

Editais

Protocolo: 2023000894946

EDITAL SES Nº 03/2023**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA APRESENTAREM PROPOSTA PARA ADESÃO OU AMPLIAÇÃO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)**

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, representada neste ato pela secretária da Saúde, Arita Gilda Hubner Bergmann, torna pública a abertura do edital de chamamento público aos municípios do estado do Rio Grande do Sul para apresentarem proposta de adesão ou ampliação das metas ao programa Primeira infância Melhor (PIM) com base no Decreto nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), na Portaria SES nº 360/2023 - Componente IV, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do PIAPS.

1. DO OBJETO E FINALIDADE DO EDITAL

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para adesão ou ampliação da meta de atendimento do PIM.

1.2 O PIM é um dos componentes do PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Rio Grande do Sul.

1.3 A adesão ao PIM é requisito para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios firmados entre os municípios proponentes e o Estado, conforme previsto no Artigo 4º do Decreto nº 56.939 de março de 2023, que institui o Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

1.4 O presente edital cumpre com requisitos exigidos na Portaria SES nº 360/2023 e justifica-se pela relevância do PIM, projeto prioritário da Secretaria da Saúde, um dos programas estratégicos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. É uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. Tem como eixos de atuação:

1.4.1 a vigilância e a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância considerando as dimensões física, intelectual, social, emocional e de linguagem;

1.4.2 o fortalecimento da interação parental positiva, considerando o interesse superior da criança e as competências, o vínculo e o protagonismo familiar;

1.4.3 a articulação em rede, prioritariamente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Proteção Social Básica e da Educação, considerando ainda outras políticas e as redes comunitárias. Impacta na melhoria das condições de saúde, educação e desenvolvimento social, incidindo sobre a transmissão intergeracional das desigualdades.

1.5 O público-alvo para atendimento são famílias com gestantes e/ou com crianças menores de seis anos de idade, sendo prioritário o atendimento às famílias:

1.5.1 em situação de vulnerabilidade;

1.5.2 com gestantes e

1.5.3 com crianças menores de 3 anos de idade.

1.6 Compreende-se por famílias em situação de vulnerabilidade aquelas que estão expostas a diferentes fatores sociais, culturais, individuais, históricos e econômicos, que incidem de forma desigual sobre o desenvolvimento integral infantil.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A adesão está condicionada ao teto orçamentário do componente IV do PIAPS.

2.2 O orçamento necessário para as adesões previstas neste edital é de R\$ 3.406.260,00 (três milhões, quatrocentos e seis mil e duzentos e sessenta reais) ao ano.

2.3 O total de vagas ofertadas neste edital é de 4.367 (quatro mil trezentas e sessenta e sete vagas) distribuídas para atendimento de novos indivíduos (gestantes e crianças).

2.3.1 As vagas disponibilizadas neste edital serão distribuídas da seguinte forma:

2.3.1.1 Até 1.766 (um mil, setecentos e sessenta e seis) vagas reservadas para adesões e 2.601 (duas mil, seiscentas e uma) vagas reservadas para ampliações.

2.3.1.2 As vagas que não forem utilizadas nas adesões serão disponibilizadas para os municípios que solicitarem ampliação da meta de atendimento do PIM.

2.4 O município fará jus ao incentivo financeiro estadual após a publicação da portaria de habilitação no Diário Oficial do Estado.

2.5 O valor mensal do incentivo financeiro é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) ao mês por indivíduo (gestante ou criança) acompanhado pelo município.

2.6 O Cronograma do presente Edital está disposto no item 10, sendo que possíveis alterações serão oportunamente divulgadas nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

2.7 O presente edital tem validade até 31 de dezembro de 2023.

3. DA ADESÃO

3.1 Todos os municípios do estado do Rio Grande do Sul que ainda não possuem habilitação ao PIM poderão apresentar proposta para aderir ao programa.

3.2 A proposta de adesão ocorrerá por meio de ofício assinado pelo(a) chefe do executivo municipal manifestando interesse em aderir ao programa, conforme Anexo I deste edital.

3.3 A proposta de adesão deverá prever, no mínimo, 12 indivíduos (gestantes ou crianças) para atendimento e não poderá exceder a meta máxima de indivíduos por município, conforme disposto no Anexo II.

3.3.1 A meta máxima de indivíduos (gestantes e crianças) para atendimento disposto no Anexo II foi estimada com base no Cadastro Único para Programas Sociais de dezembro de 2022, a partir do número de crianças de até seis anos de idade cadastradas e a proporção estimada de gestantes sobre a população feminina de 14 a 44 anos em cada município, conforme estudo desenvolvido pelo Departamento de Economia e Estatística da Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão – Nova metodologia para mapeamento do público-alvo do programa Primeira Infância Melhor no Rio Grande do Sul e proposta de índice sintético de vulnerabilidade da primeira infância municipal (no prelo).

3.4 O ofício deverá informar:

3.4.1 a meta (número) prevista de indivíduos (crianças e gestantes) a serem atendidos;

3.4.2 a forma de contratação pretendida para os visitantes;

3.4.3 o número de visitantes com sua respectiva carga horária semanal de trabalho no PIM;

3.4.4 especificações do município e

3.4.5 dados pessoais de profissional do município para esclarecimentos de eventuais dúvidas pela Comissão Julgadora deste Edital.

3.5 O ofício deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - proposta de adesão ao PIM".

3.6 O prazo limite para envio da proposta é 23 horas e 59 minutos do dia 17 de setembro

de 2023. Propostas enviadas após este prazo não serão consideradas.

3.7 Em caso de haver mais de uma proposta por município, será considerada apenas a última recebida, descartando-se a(s) anterior(es), desde que dentro do prazo informado no item 3.6 deste edital.

3.8 A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.

3.9 O número de vagas distribuídas aos municípios representará sua meta de atendimento na habilitação.

4. DA AMPLIAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta para ampliar a meta de atendimento do PIM, todos os municípios do Rio Grande do Sul que:

- a) Estejam na fase de implementação e tenham alcançado, no mínimo, 90% da meta de atendimento nas competências de junho e julho de 2023, conforme disposto no Anexo III.
- b) Tenham equipe completa do Grupo Técnico Municipal (GTM), com sua respectiva secretaria de origem¹ e monitores/supervisores, devidamente registrados no Sistema de Informações do PIM (SisPIM) no mês de setembro, sendo responsabilidade do município sua atualização.

4.2 A proposta para ampliação ocorrerá por meio de ofício assinado pelo(a) chefe do executivo municipal manifestando interesse em ampliar o programa, conforme Anexo IV deste edital.

4.3 O ofício manifestando interesse em ampliar deverá informar: (i) estimativa de crianças menores de quatro anos no município; (ii) estimativa do número total de gestantes no município; (iii) meta (número) atual de indivíduos para atendimento, conforme pactuado em portaria específica; (iv) meta (número) prevista de novos indivíduos para atendimento; (v) totalização da meta de atendimento (soma da meta atual e da meta solicitada na ampliação); (vi) forma de contratação pretendida para os novos visitantes; (vii) o número de novos visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal de trabalho; (viii) informações sobre os monitores/supervisores; (ix) especificações do município e (x) porte populacional.

4.4 O ofício deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do

¹ O cadastro dos membros do GTM no SisPIM sofreu atualizações em 2022. Nele, no item "Cargo do PIM", deverá ser informada a Secretaria de origem de cada membro do GTM (secretaria de Saúde, Educação ou Assistência Social).

Município - proposta de ampliação do PIM".

4.5 O prazo limite para envio da proposta é 23 horas e 59 minutos do dia 17 de setembro de 2023. Propostas enviadas após este prazo, não serão consideradas.

4.6 Em caso de haver mais de uma proposta por município, será considerada apenas a última recebida, descartando-se a(s) anterior(es), desde que dentro do prazo informado no item 4.5 deste edital.

4.7 A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.

4.8 O número de vagas distribuídas ao município será somado a meta de atendimento atualmente habilitada.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO

5.1 A Comissão Técnica de Julgamento é formada por integrantes da Coordenação Estadual do PIM, podendo ser convidadas outras áreas da Secretaria Estadual da Saúde.

5.2 No mínimo 03 (três) integrantes da Comissão Técnica de Julgamento analisarão e julgarão as propostas seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 A Comissão Técnica de Julgamento foi nomeada por meio da Portaria Nº 213, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de abril de 2022.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas serão avaliadas considerando as regras deste edital.

6.2 O não atendimento integral às regras exigidas neste edital implicará a desclassificação da proposta apresentada.

6.3 A publicização do resultado preliminar das propostas de adesão ou ampliação ocorrerá em 09 de outubro de 2023, por meio dos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

6.4 Poderão ser distribuídas aos municípios vagas em número inferior ao que foi solicitado.

6.5 No caso das propostas para ampliação ultrapassarem o número de vagas oferecidas neste edital, serão priorizados aqueles municípios que atenderem ao maior número de critérios, conforme a pontuação descrita abaixo (máximo 10 pontos):

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Município habilitado ao PIM com alcance igual ou superior a 100% de sua meta de atendimento nas competências de junho ou julho de 2023.	02
Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo Cadúnico.	02
Município prioritário ao Programa RS Seguro ² e com previsão de atendimento do PIM nos bairros selecionados do Programa.	01
Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar ³	01
Previsão de atendimento a comunidades indígenas existentes no município	02
Previsão de atendimento a comunidades quilombolas existentes no município.	02
TOTAL	10

6.6 Em caso de empate, será realizado sorteio público entre as propostas válidas com o objetivo de classificá-las em ordem crescente até o alcance do limite orçamentário e de vagas disponibilizadas neste edital.

6.7 A data do sorteio será definida e publicizada nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

6.8 O sorteio público será realizado nas dependências da Secretaria da Saúde do RS, localizada no Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, na Av. Borges de Medeiros, 1501, sendo transmitido via internet.

6.9 Poderá ser interposto recurso e, se for o caso, complementação de documentos no período de 25 a 28 de setembro de 2023, por meio de email enviado para o endereço

2 Alvorada, Bento Gonçalves, Cachoeirinha, Canoas, Capão da Canoa, Caxias do Sul, Cruz Alta, Esteio, Farroupilha, Gravataí, Guaíba, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Maria, São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Tramandaí e Viamão (Mais informações no [link](#)).

3 Conforme Portaria SES nº 916/2021, disponível no [link](#).

editalpim@gmail.com, que será avaliado pela Comissão Técnica de Julgamento. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - recurso edital PIM".

6.10 A Comissão Técnica de Julgamento avaliará os recursos no período de 29 de setembro a 02 de outubro de 2023.

6.8 A partir do envio correto das documentações e ciência da Comissão Julgadora, os municípios que tiverem suas propostas de adesão ao PIM aceitas, serão considerados em situação de excepcionalidade no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

7. DA PUBLICIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A publicização do resultado final das propostas de adesão ou ampliação ocorrerá em 03 de outubro de 2023 nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

8. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PIM

8.1 O município que tiver sua proposta de adesão aprovada terá o período de 04 a 22 de outubro de 2023 para enviar a seguinte documentação:

8.1.1 termo de adesão assinado;

8.1.2 cópia do decreto ou portaria de nomeação do Grupo Técnico Municipal (GTM);

8.1.3 formulário de cadastro de usuário no SisPIM preenchido com, pelo menos, um representante do GTM;

8.1.4 ofício assinado pelo(a) prefeito(a) contendo a meta de indivíduos a serem atendidos pelo programa e o número de visitantes necessários, com suas respectivas cargas horárias e

8.1.5 inscrição do GTM na Formação Inicial do PIM, que será aberta no site do PIM a partir de 03 de outubro de 2023.

8.2 A documentação completa deverá ser enviada por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com.

8.3 Os modelos das documentações referidas no subitem 8.1 estarão disponíveis em <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/o-pim/adesao-e-ampliacao/>

8.4 A Comissão Técnica de Julgamento analisará as documentações enviadas no período de 23 a 27 de outubro de 2023.

8.5 A adesão se efetivará após o cumprimento do disposto nos subitens 8.1 e 8.2. e a publicação da Portaria de Habilitação no Diário Oficial do Estado.

8.6 Os municípios que constarem como aderidos ao PIM na referida Portaria de Habilitação

terão sua situação atualizada para “sim” no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, a partir de 30 de outubro de 2023.

9. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE METAS DO PIM

9.1 A ampliação se efetivará após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

10. DOS PRAZOS

10.1 O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

1	Publicização do edital	24/08/2023
2	Envio das propostas para adesão (anexo I) ou ampliação (anexo IV) da meta de atendimento do PIM pelos municípios	24/08/2023 a 17/09/2023
3	Análise das propostas pela Comissão Técnica de Julgamento	18/10/2023 a 22/10/2023
4	Publicização do resultado preliminar das propostas de adesão ou ampliação	22/09/2023
5	Interposição de recurso	25/09/2023 28/09/2023
6	Análise de recursos pela Comissão Técnica de Julgamento	29/09/2023 a 02/10/2023
7	Publicização do resultado final das propostas de adesão ou ampliação	03/10/2023
8	Envio das documentações pelos municípios com proposta de adesão validada	04/10/2023 a 22/10/2023
9	Análise das documentações pela Comissão Técnica de Julgamento	23/10/2023 a 27/10/2023
10	Publicação da portaria de habilitação indicando a meta de atendimento dos municípios que aderiram ou ampliaram o PIM	A partir de 30/10/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente processo implica na concordância, por parte dos interessados, de todos os termos e condições deste edital.

11.2 A inobservância dos requisitos estabelecidos no presente edital implicará na desclassificação da proposta apresentada.

11.3 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações e dos resultados divulgados nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

11.4 Os casos omissos e as respectivas alterações neste edital serão solucionados pela Comissão Técnica de Julgamento.

11.5 Integram o presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de proposta para adesão ao PIM

Anexo II - Meta de atendimento - número de indivíduos (gestantes e crianças) disponíveis para atendimento para o município

Anexo III - Modelo de proposta para ampliação da meta de atendimento do PIM

Anexo IV - Relação de municípios que se encontram em fase de implementação do PIM e alcançaram, no mínimo, 90% da meta de atendimento nas competências de junho e julho de 2023

11.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.pim.saude.rs.gov.br>, pelo telefone (51) 3288 5955 ou por meio do email editalpim@gmail.com.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2023.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

BRASÃO DO MUNICÍPIO

Ofício nº __/2023

Município, __ de _____ de 2023

PROPOSTA PARA ADESÃO AO PIM

EDITAL SES nº 03/2023

Eu, _____ (nome completo),
 Prefeito(a) do Município de _____/RS, solicito a **adesão** ao
 programa Primeira Infância Melhor, conforme o quadro abaixo:

01	Meta (número) prevista de indivíduos (gestantes e crianças) a serem atendidos	_____ indivíduos a serem atendidos pelo PIM
02	Forma de contratação pretendida dos visitantes	<input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Contrato temporário / tempo determinado <input type="checkbox"/> Estagiário / bolsista nível superior <input type="checkbox"/> Empregado publico celetista <input type="checkbox"/> Celetista OSCIP / OP / Entidade privada / Filantrópica <input type="checkbox"/> Cargo comissionado <input type="checkbox"/> Autônomo / consultor / prestador de serviço / RPA <input type="checkbox"/> Outro
03	Nº de visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal no PIM	_____ visitantes com 20h semanais _____ visitantes com 30h semanais _____ visitantes com 40h semanais
04	Especificações do Município	Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo Cadúnico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Município prioritário ao Programa RS

		<p>Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos territórios selecionados do Programa? () Sim () Não</p> <p>Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar? () Sim () Não</p> <p>Previsão de atendimento a comunidades indígenas existentes no município? () Sim () Não</p> <p>Previsão de atendimento a comunidades quilombolas existentes no município? () Sim () Não</p>
--	--	---

Dados pessoais de profissional do município para esclarecimentos de eventuais dúvidas pela Comissão Julgadora deste Edital:

Nome completo: _____

Cargo no município: _____

Telefone: (__) _____

Email institucional: _____

Assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a) Municipal

ANEXO II**Meta de atendimento - número de indivíduos (gestantes e crianças) disponíveis para atendimento por município.**

A meta máxima de indivíduos (gestantes e crianças) para atendimento disponibilizada por este edital para os municípios não aderidos ao PIM foi estipulado a partir do estudo⁴ desenvolvido pelo Departamento de Economia e Estatística da Secretaria Estadual de Planejamento, Gestão e Governança, cujo objetivo foi desenvolver uma metodologia para identificar o público prioritário do PIM. O referido estudo estabeleceu como base o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), iniciando com a identificação do número de gestantes e crianças cuja renda as classifica como extremamente pobres, pobres, de baixa renda ou acima de ½ salários mínimos. Na sequência essa população foi estratificada a partir de indicadores de vulnerabilidade para a primeira infância que permitiram classificá-las por grau de vulnerabilidade. A proposta do presente edital considera como meta de atendimento do PIM as gestantes e crianças em situação avançada e severa de vulnerabilidade, distribuídas nos 30 municípios não aderidos à política, ajustada com o objetivo de prever o mínimo de 12 indivíduos por município.

Quadro 01 - Meta de atendimento por município

	Municípios	Meta mínima de indivíduos (gestantes e crianças) para atendimento	Meta máxima de indivíduos (gestantes e crianças) para atendimento
01	Barão do Triunfo	12	20
02	Caçapava do Sul	12	115
03	Camaquã	12	221
04	Campestre da Serra	12	20
05	Canela	12	307
06	Carlos Barbosa	12	20
07	Derrubadas	12	20

⁴ Metodologia para Mapeamento do Público-alvo do Programa Primeira Infância Melhor no Rio Grande do Sul (no prelo).

08	Dois Irmãos	12	42
09	Eldorado do Sul	12	217
10	Entre-Ijuís	12	20
11	Ivoti	12	20
12	Lajeado	12	169
13	Lindolfo Collor	12	21
14	Linha Nova	12	20
15	Mariana Pimentel	12	20
16	Maximiliano de Almeida	12	20
17	Nova Roma do Sul	12	20
18	Paráí	12	20
19	Piratini	12	57
20	Porto Mauá	12	20
21	Presidente Lucena	12	20
22	Protásio Alves	12	20
23	Santo Expedito do Sul	12	20
24	São Luiz Gonzaga	12	137
25	São Miguel das Missões	12	39
26	Sertão Santana	12	22
27	Silveira Martins	12	20
28	Sobradinho	12	54
29	Tapes	12	25
30	Vale Verde	12	20
		360	1766

ANEXO III

Relação de municípios que se encontram em fase de implementação do PIM e alcançaram, no mínimo, 90% da meta de atendimento nas competências de junho e julho de 2023

1	Água Santa	44	Morro Redondo
2	Alecrim	45	Nova Bassano
3	Alegria	46	Nova Santa Rita
4	Ametista do Sul	47	Passo Fundo
5	Arroio Grande	48	Planalto
6	Bagé	49	Porto Lucena
7	Barra do Guarita	50	Porto Vera Cruz
8	Butiá	51	Porto Xavier
9	Campina das Missões	52	Quaraí
10	Campinas do Sul	53	Restinga Seca
11	Campo Bom	54	Rolante
12	Capela de Santana	55	Sagrada Família
13	Carazinho	56	Salto do Jacuí
14	Cerro Grande	57	Santa Bárbara do Sul
15	Charqueadas	58	Santa Cecília do Sul
16	Chuí	59	Santa Maria
17	Constantina	60	Santana da Boa Vista
18	Crissiumal	61	Santo Antônio do Planalto
19	Cristal do Sul	62	São José dos Ausentes
20	Cruz Alta	63	São Marcos
21	Cruzaltense	64	São Paulo das Missões

22	Dois Irmãos das Missões	65	São Pedro do Sul
23	Dom Pedrito	66	São Sebastião do Caí
24	Engenho Velho	67	São Vicente do Sul
25	Entre Rios do Sul	68	Sapiranga
26	Esperança do Sul	69	Seberi
27	Estrela	70	Sede Nova
28	Farroupilha	71	Selbach
29	Guarani das Missões	72	Senador Salgado Filho
30	Herval	73	Serafina Corrêa
31	Hulha Negra	74	Soledade
32	Ibirapuitã	75	Tapera
33	Independência	76	Taquara
34	Inhacorá	77	Terra de Areia
35	Itati	78	Três Coroas
36	Itatiba do Sul	79	Tucunduva
37	Jaguarão	80	Uruguaiana
38	Lagoa Vermelha	81	Vera Cruz
39	Lajeado do Bugre	82	Vicente Dutra
40	Mampituba	83	Vila Lângaro
41	Marau	84	Vila Nova do Sul
42	Mariano Moro	85	Vista Gaúcha
43	Miraguaí		

ANEXO IV
BRASÃO DO MUNICÍPIO

Ofício nº __/2023

Município, __ de ____ de 2023

PROPOSTA PARA AMPLIAÇÃO DA META DE ATENDIMENTO DO PIM

EDITAL SES nº 03/2023

Eu, _____ (nome completo),
Prefeito(a) do Município de _____/RS, solicito a **ampliação da meta de atendimento** do programa Primeira Infância Melhor, conforme o quadro abaixo:

01	Estimativa de crianças menores de quatro anos ⁵ no município	_____ crianças menores de quatro anos
02	Estimativa do número total de gestantes ⁶ no município	_____ gestantes
03	Meta (número) atual de indivíduos para atendimento	_____ gestantes e crianças
04	Meta (número) prevista de novos indivíduos para atendimento	_____ gestantes e crianças
05	Nova totalização da meta de atendimento - soma da meta atual (04) e da meta solicitada na ampliação (05)	_____ gestantes e crianças
06	Forma de contratação pretendida dos visitantes	() Estatutário () Contrato temporário / tempo determinado () Estagiário / bolsista nível superior () Empregado publico celetista () Celetista OSCIP / OP / Entidade privada / Filantrópica () Cargo comissionado () Autônomo / consultor / prestador

⁵ Estimativa populacional por município, idade e sexo 2020-2021 <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvsbr.def>

⁶ A estimativa do total de gestantes deve ser realizado a partir do: número de nascidos vivos do ano anterior, acrescidos 10% - dados de Nascidos Vivos, ano de referência de 2020: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinasc/cnv/nvrs.def>

		de serviço / RPA () Outro
07	Nº de visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal no PIM	____ visitantes com 20h semanais ____ visitantes com 30h semanais ____ visitantes com 40h semanais
08	Monitor(es)/Supervisor(es)	() Previsão de contratação de _____ monitor(es)/supervisor(es) () Previsão de ampliação da carga horária de ____ monitor(es)/supervisor(e) já existentes () Já possui número de monitor(es)/supervisor(es) suficiente para acompanhar os visitantes novos
09	Especificações do Município	Alcance superior a 100% de sua meta de atendimento nas competências de janeiro ou fevereiro de 2023? () Sim () Não Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo CadÚnico? () Sim () Não Município prioritário ao Programa RS Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos bairros selecionados do Programa? () Sim () Não Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar? () Sim () Não Previsão de atendimento a comunidades indígenas existentes no

		município? () Sim () Não Previsão de atendimento a comunidades quilombolas existentes no município? () Sim () Não
10	Porte Populacional	() Pequeno Porte I: até 20.000 habitantes () Pequeno Porte II: de 20.001 até 50.000 habitantes () Médio Porte: de 50.001 até 100.000 habitantes () Grande Porte: acima de 100.000

Dados pessoais de profissional do município para esclarecimentos de eventuais dúvidas pela Comissão Julgadora deste Edital:

Nome completo: _____

Cargo no município: _____

Telefone: (__) _____

Email institucional: _____

Assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a) Municipal